



## MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

### DESPACHO

#### Subdelegações de Competências relativas à Divisão de Urbanismo e Planeamento

**CÁTIA FILIPA CARREIRO SOUSA, Vereadora a Tempo Inteiro**, ao abrigo das competências me conferidas pelo artigo 38.º do Regime das Autarquias Locais e no uso dos poderes de subdelegação me conferidos pelo senhor Presidente da Câmara, no despacho de distribuição de funções nos Vereadores, de 21 de março de 2022, e no despacho de Delegações e Subdelegações de Competências relativas à Divisão de Urbanismo e Planeamento, de 11 de abril de 2022, tendo ainda em consideração a entrada em vigor do novo "*Regulamento de Constituição das Unidades Flexíveis no Âmbito da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande*", publicado no Diário da República, 2ª Série, em 18 de março de 2022:

**Subdelego**, na **senhora Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo e Planeamento, Arq. Sónia João Lopes de Almeida Moreira de Matos**:

1 - As competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente, quanto às do n.º 1 do artigo 35.º:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

2 - As competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente, quanto às do n.º 3 do artigo 38.º:

- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

3 - As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual versão:

- a) Concessão de autorização, prevista no n.º 3 do artigo 5.º;
- b) Direção da instrução do procedimento, prevista no n.º 2 do artigo 8.º;
- c) Decisão sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer





## MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

pedido, prevista no n.º 10 do artigo 11.º;

d) Emissão de alvará de licença para realização das operações urbanísticas, prevista no artigo 75.º.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados no decurso do presente mandato e no âmbito do presente objeto.

Cumpra-se e comunique-se, dando ao presente despacho a publicidade devida.

Ribeira Grande, 18 de abril de 2022

A Vereadora a Tempo Inteiro,

Cátia Filipa Carreiro Sousa

